



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.819, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pirangi/SP.

Artigo 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;

IV - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será constituído de 05 (cinco) membros e 05 (cinco) suplentes, sendo:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, ambos da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP;

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do

Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadora de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Sindicato dos Produtores Rurais Patronal, pelo mesmo indicado;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Produtores de Cana, pelo mesmo indicado;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do setor de Agronegócios.

§ 1º - No caso da inexistência de Associação/Sindicato ou Cooperativa, deverá ser garantida a participação de representantes dos produtores e trabalhadores rurais.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução.

Artigo 4º - A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Artigo 5º - O Escritório de Desenvolvimento Rural fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 24 de Junho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 3 de 13

LEI Nº. 2.820, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA anexos da Lei nº 2.751/20, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$ 15.107,76 (quinze mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

17 - Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120130 – Captação Tratamento e Distribuição de Água

175120130.1.023 – Ampliação do sistema de abastecimento de água

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro (140.000)

Valor: R\$ 15.107,76

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 24 de Junho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 4 de 13

LEI Nº. 2.821, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NATUREZA E A FINALIDADE DE IMÓVEIS (LOTES) LOCALIZADOS NO JARDIM PARAÍSO, QUE ESPECIFICA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica alterada a natureza e a finalidade de imóveis (lotes) localizados no bairro Jardim Paraíso, conforme tabela abaixo:

item	Endereço	nº do lote	Quadra	Área m²	Natureza atual	Natureza proposta
1	Rua Benedito A. Possari	1	03	202,53	Comercial	comercial e/ou residencial
2	Rua Eugênio Hernandes	31	06	255,27	Comercial	comercial e/ou residencial
3	Rua Eugênio Hernandes	1	07	246,26	Comercial	comercial e/ou residencial
4	Rua Eugênio Hernandes	7	07	250,27	Comercial	comercial e/ou residencial
5	Rua Eugênio Hernandes	6	07	243,70	Comercial	comercial e/ou residencial
6	Rua Eugênio Hernandes	5	07	206,11	Comercial	comercial e/ou residencial
7	Rua Eugênio Hernandes	3	09	217,27	Comercial	comercial e/ou residencial
8	Rua Eugênio Hernandes	2	09	237,61	Comercial	comercial e/ou residencial
9	Rua Eugênio Hernandes	1	09	223,40	Comercial	comercial e/ou residencial
10	Rua Eugênio Hernandes	5	10	214,43	Comercial	comercial e/ou residencial
11	Rua Eugênio Hernandes	4	10	219,24	Comercial	comercial e/ou residencial
12	Rua Eugênio Hernandes	3	10	261,98	Comercial	comercial e/ou residencial
13	Rua Eugênio Hernandes	2	10	295,60	Comercial	comercial e/ou residencial
14	Rua Eugênio Hernandes	1	10	308,18	Comercial	comercial e/ou residencial
15	Rua Ademir Roveri	1	13	229,67	Comercial	comercial e/ou residencial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 5 de 13

16	Av. 24 de maio	37	13	228,41	Comercial	comercial e/ou residencial
17	Av. 24 de maio	36	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
18	Av. 24 de maio	35	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
19	Av. 24 de maio	34	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
20	Av. 24 de maio	33	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
21	Av. 24 de maio	32	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
22	Av. 24 de maio	31	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
23	Av. 24 de maio	30	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
24	Av. 24 de maio	29	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
25	Av. 24 de maio	28	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
26	Av. 24 de maio	27	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
27	Av. 24 de maio	26	13	207,30	Comercial	comercial e/ou residencial
28	Av. 24 de maio	25	13	232,53	Comercial	comercial e/ou residencial
29	Av. 24 de maio	24	13	230,09	Comercial	comercial e/ou residencial
30	Av. 24 de maio	23	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
32	Av. 24 de maio	21	13	200,00	Comercial	comercial e/ou residencial
33	Av. 24 de maio	20	13	256,53	Comercial	comercial e/ou residencial
34	Av. 24 de maio	1	15	167,83	Comercial	comercial e/ou residencial
35	Av. 24 de maio	2	15	164,26	Comercial	comercial e/ou residencial
36	Av. 24 de maio	3	15	175,75	Comercial	comercial e/ou residencial
37	Av. 24 de maio	4	15	170,99	Comercial	comercial e/ou residencial
38	Av. 24 de maio	5	15	173,89	Comercial	comercial e/ou residencial
39	Av. 24 de maio	6	15	160,00	Comercial	comercial e/ou residencial
40	Av. 24 de maio	7	15	160,00	Comercial	comercial e/ou residencial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 6 de 13

41	Av. 24 de maio	8	15	160,00	Comercial	comercial e/ou residencial
42	Av. 24 de maio	9	15	160,00	Comercial	comercial e/ou residencial
43	Av. 24 de maio	10	15	160,00	Comercial	comercial e/ou residencial
44	Av. 24 de maio	11	15	160,00	Comercial	comercial e/ou residencial
45	Av. 24 de maio	12	15	160,00	Comercial	comercial e/ou residencial
46	Av. 24 de maio	13	15	160,00	Comercial	comercial e/ou residencial
47	Av. 24 de maio	14	15	160,00	Comercial	comercial e/ou residencial
48	Av. 24 de maio	15	15	160,00	Comercial	comercial e/ou residencial
49	Rua Pedro Titoto	48	15	160,17	Comercial	comercial e/ou residencial
50	Rua Pedro Titoto	1	17	170,56	Comercial	comercial e/ou residencial
51	Rua Jose Possari	4	17	194,86	Comercial	comercial e/ou residencial
52	Rua Jose Possari	1	18	206,53	Comercial	comercial e/ou residencial
53	Rua Joaquim A. Chagas	43	18	185,92	Comercial	comercial e/ou residencial
54	Rua Padre George	42	18	188,87	Comercial	comercial e/ou residencial

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 24 de Junho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 7 de 13

Decretos

DECRETO Nº 3.266, de 16 de Junho de 2021.

“Abre crédito adicional extraordinário ao Orçamento de 2021, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a decretação de emergência e de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 3.238, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para efeito do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado conforme Decreto Legislativo nº 2.502 de 26 de abril de 2021, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção da Portaria nº 894, de 11 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, que institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros per capita de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) de corrente do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento municipal vigente crédito adicional extraordinário, no valor de R\$.21.463,96 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 - Saúde

10122 – Administração Geral

101220070 – Assistência Médica e Sanitária

101220070.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.002) Federal Ministério da Saúde

Valor: R\$.21.463,96

Art. 2º - O crédito extraordinário aberto na forma do artigo anterior, será coberto por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.751/20, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 16 de Junho de 2021.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Maria Celia Pironi Andrade

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 8 de 13

DECRETO Nº 3.268, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, QUE ESPECIFICA;

A Prefeita Municipal de Pirangi no uso das atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os empenhos de restos a pagar, a saber:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
02/09/19	10.019	Objetiva Concursos Ltda	11.713,44	Empenhamento Global – Contrato – Despesas efetuada a menor
15/01/20	340	Karina Scardelato e Silva Eireli - ME	4.495,38	Empenhamento Global – Contrato – Despesas efetuada a menor
21/02/20	2.002	CONSIRC – Comercio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva	5.420,45	Empenhamento Global – Contrato – Despesas efetuada a menor
21/02/20	2.003	CONSIRC – Comercio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva	26.879,23	Empenhamento Global – Contrato – Despesas efetuada a menor
05/05/20	5.042	Constroeste Construtora e Participações Ltda	4.026,83	Empenhamento Global – Contrato – Despesas efetuada a menor
28/09/20	9.897	Cirúrgica Itamaraty Comercial - Eireli	4.499,10	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
15/10/20	10.559	Samuel Alves de Souza Prótese Dentaria Eireli	23.250,00	Empenhamento global, serviços não prestados pelo contratado.
06/11/20	11.484	Dimebras Comercial Hospitalar Ltda	787,00	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
06/11/20	11.492	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	6.942,00	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
06/11/20	11.493	Cirúrgica Olímpio – Eireli - EPP	2.087,20	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
06/11/20	11.496	Fragrari Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP	6.612,45	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
06/11/20	11.497	Medcedral Comércio de Produtos Médicos e Hospitalar	920,00	Empenhamento pelo pedido, produtos não entregue pelo fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 9 de 13

06/11/20	11.499	Fabio Luiz Borges - Medicamentos	4.230,40	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
06/11/20	11.500	Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda	1.155,00	Empenhamento pelo pedido, produtos não entregue pelo fornecedor.
06/11/20	11.501	Alfalagos Ltda	500,25	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.593	R.A.P. Aparecida – Comercio de Medicamentos Ltda	1,40	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.596	Cirúrgica Olímpio – Eireli - EPP	743,80	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.597	Fragrari Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP	715,70	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.599	Kenan Medicamentos Ltda	86,92	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.600	Fabio Luiz Borges - Medicamentos	4.177,50	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.601	Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda	17.051,00	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.603	Alfalagos Ltda	1.400,00	Empenhamento pelo pedido, produtos não entregue pelo fornecedor.
10/11/20	11.604	Acácia Comércio de Medicamentos Eireli	137,70	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.605	Partiner Farma Distribuidora de Medicamentos - Eireli	9,72	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.606	Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares	8,28	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.607	Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação	120,00	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.610	Classmed – Produtos Hospitalares Ltda - EPP	4,85	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.611	Fabio Luiz Borges - Medicamentos	1.400,00	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.612	Alfalagos Ltda	159,50	Empenhamento pelo pedido, produto não entregue pelo fornecedor.
10/11/20	11.613	Acácia Comércio de Medicamentos Eireli	508,00	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 10 de 13

10/11/20	11.614	Partiner Farma Distribuidora de Medicamentos – Eireli	12,60	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
10/11/20	11.616	Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda	270,00	Empenhamento pelo pedido – entrega parcial
23/11/20	11.953	Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda	7.598,00	Empenhamento pelo pedido, produto não entregue pelo fornecedor.
23/11/20	11.956	Bascel Soluções Ltda	31.140,00	Empenhamento pelo pedido, produto não entregue pelo fornecedor.
30/11/20	12.592	Auto Peças do Luizinho Ltda	52,00	Empenhamento pelo pedido, produto não entregue
30/11/20	12.665	Concrewal Concreto Eireli	6.740,00	Empenhamento pelo pedido, produtos não entregue
30/11/20	12.666	Cofevar Ind. E Com. De Ferros Ltda	4.285,89	Empenhamento pelo pedido, produtos não entregue
TOTAL			180.141,59	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 23 de Junho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Maria Celia Pironi Andrade
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 11 de 13

DECRETO Nº. 3271/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.820/2021, de 24/06/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$ 15.107,76 (quinze mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

17 - Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120130 – Captação Tratamento e Distribuição de Água

175120130.1.023 – Ampliação do sistema de abastecimento de água

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro (140.000)

Valor: R\$ 15.107,76

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 24 de Junho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA HT CONSTRUÇÕES EIRELI, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, LOCALIZADA A RUA PROF. ZILDA DE SOUZA REDIGOLO – CONTRATO FEHIDRO Nº 12/2021.

TERMO ADITIVO 01/2021 DE 22/06/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, viuva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 – 11, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: HT CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua José Arnoni, nº 130, Vila Irmãos Arnoni, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 15.712.894/0001-10, Inscrição Estadual nº 126.777.030.112, neste ato representada por seu procurador: LUIZ ANTONIO BASSO JUNIOR, Cédula de Identidade (RG) nº 18.224.018-6-SSP/SP, e CPF/MF nº 081.182.378-42, residente e domiciliado na Rua José Arnoni, nº 130, Vila Irmãos Arnoni, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 32/2021, referente à Tomada de Preços nº 02/2021, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente termo aditivo que se acrescenta mais um item a Cláusula Vigésima – Disposições Gerais, conforme solicitação da FEHIDRO adiante discriminada:

Cláusula Vigésima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 12 de 13

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.7 - Declararamos que os recursos para cobertura do Contrato em epígrafe são oriundos do FEHIDRO, conforme o Contrato nº 012/2021 celebrado entre o Beneficiário (Município de Pirangi) e o Banco do Brasil.

20.8. - O valor repassados pela FEHIDRO tem a importância de R\$ 198.612,35 (cento e noventa e oito mil seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos e a contrapartida do Município de Pirangi tem a importância de 98.333,96 (noventa e oito mil trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

20.9. – Será permitido e assegurado a atuação do BANCO DO BRASIL (Agente Financeiro) e dos Agentes Técnicos e do COFEHIDRO, por meio e seus representantes, funcionários e/ ou credenciados.

20.10. - Serão cumpridas todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 22 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

HT CONSTRUÇÕES EIRELI

LUIZ ANTONIO BASSO JUNIOR

PROCURADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG Nº 15.320.084-4

2) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG Nº 25.269.070-9

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 06/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ÀS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS DO MUNICÍPIO DE PIRANGI”.

LUCAS HENRIQUE F. C. DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b, Inciso II do Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento às Ações de Combate ao Coronavírus do Município de Pirangi, em conformidade com a Resolução nº 01/2021, de 23 de junho de 2021, composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes vereadores: Alessandro Junior Pantalhão, Eduardo Henrique dos Santos Perles, Gabriel Rissi Vieira, Eliane Taxiotti e Elisa Helena Rossi de Sarro.

Artigo 2º - As atribuições da Comissão deverão obedecer o disposto no § 1º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2021;

Artigo 3º - O prazo de vigência da comissão será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme §2º do Artigo 2º da Resolução nº 01/2021;

Artigo 4º - As atividades realizadas pela Comissão deverão ser transcritas em relatório trimestral e levado ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1241

Página 13 de 13

conhecimento do plenário em sessão, conforme §4º do Artigo 2º da Resolução nº 01/2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 24 de junho de 2021.

LUCAS HENRIQUE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa